

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOTA DE ADMISSIBILIDADE DA
PETIÇÃO N.º 99/XI/2.^a

DA INICIATIVA DE: INTERJOVEM/CGTP-IN

ASSUNTO: Para um posto de trabalho permanente, um vínculo de trabalho efectivo.

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República e por despacho de S. Exa. o Presidente da Assembleia da Republica, exarado a 14 de Outubro de 2010, foi remetida à 11.ª Comissão.
2. Pela presente petição, os signatários vêm manifestar-se contra *“a praga dos recibos verdes, de contratos a termos ilegais e de contratos de trabalho temporário usados de forma abusiva, em clara violação da lei”*.
3. Os subscritores desta petição referem que existem cerca de um milhão e quatrocentas mil pessoas com vínculos precários, sendo que a maioria destes trabalhadores desempenha funções de carácter permanente em empresas e serviços da Administração Pública e, no caso dos “recibos verdes”, em condições que indiciam a existência de verdadeiros contratos de trabalho, e consideram que tal situação *“resulta, em boa parte, da ineficácia do Estado e particularmente da Inspeção do Trabalho, que não desempenha a sua missão de fazer cumprir as leis do trabalho”*.
4. Do exame da petição, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, decorre a apreciação de que o objecto da mesma está bem especificado e que o seu texto é inteligível, bem como de que estão presentes os requisitos formais constantes do artigo

9.º daquele diploma, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar, de acordo com o artigo 12.º do citado regime jurídico referente ao Exercício do Direito de Petição, pelo que **parece ser de admitir a petição.**

5. A presente petição é assinada por **19.247 subscritores.**
6. Por conter mais de 1000 assinaturas, **a petição será publicada na íntegra no *Diário da Assembleia da República***, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, **e é obrigatória a audição dos peticionários**, eventualmente representados pelo 1.º subscritor, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do citado diploma.
7. Sobre a audição dos peticionários, cumpre referir que os mesmos foram ouvidos, em audiência, na 11.ª Comissão Parlamentar, sobre a pretensão exposta na presente petição, no próprio dia em que a entregaram na Assembleia da República¹, tendo o Senhor Presidente da Comissão salientado que caberia ao Senhor Deputado que viesse a ser designado relator da Petição decidir sobre se entendia ou não que se considerava cumprida a obrigação prevista no supra citado n.º 1 do artigo 21.º.
8. Cumpre igualmente indicar que o Bloco de Esquerda apresentou o Projecto de Lei n.º 407/XI (*Combater a precariedade e os falsos recibos verdes - Segunda alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro*), o qual baixou, na generalidade, à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, a 9 de Setembro de 2010, para elaboração do respectivo parecer. Esta iniciativa legislativa foi colocada em apreciação pública durante 20 dias² e a Senhora Deputada Maria José Gamboa, nomeada relatora deste projecto de lei, apresentou o respectivo parecer na reunião da 11.ª Comissão Parlamentar realizada a 21 de Outubro, o qual, submetido a votação, foi aprovado por unanimidade³.

¹ A Interjovem-CGTP-IN foi recebida, em audiência, pela 11.ª Comissão, no dia 13 de Outubro, pelas 10h 30m. Na referida audiência usaram da palavra Valter Lóios, da Interjovem, e, pela Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, os Senhores Deputados Francisca Almeida (PSD), Rita Rato (PCP), Mariana Aiveca (BE), Artur Rêgo (CDS-PP) e Maria José Gamboa (PS). Esta reunião foi gravada, encontrando-se disponível o seu registo áudio.

² O Projecto de Lei n.º 407/XI esteve em apreciação pública de 18 de Setembro a 7 de Outubro de 2010. Foi apenas recebido um contributo, da autoria da CGTP-IN.

³ A discussão na generalidade deste Projecto de Lei chegou a estar agendada para a reunião plenária de 22 de Outubro de 2010 mas esse agendamento foi retirado por solicitação dos proponentes.

9. Por ser subscrita por mais de 4000 cidadãos, a **petição deve ser apreciada em Plenário**, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do supra citado diploma legal.

10. Por último, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo no artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, sugere-se que a mesma seja remetida à Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social e ao Senhor Inspector-Geral do Trabalho para que se pronunciem sobre o assunto, em concreto sobre a alegada falta de fiscalização do cumprimento da legislação laboral.

Palácio de São Bento, em 25 de Outubro de 2010.

A Técnica Superior Parlamentar,

Laura Lopes Costa

(Laura Lopes Costa)